ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
Rua Sen. Felipe Schmidt, 10 - CAIXA POSTAL, 71
FONE - (047) 622-3011 - FAX 90470 622-3848
CGC/MF - 83.102.384/0001-80
89460-000 - CANOINHAS - SC

LEI Nº 2.863 de 13/06/1997.

09
NÚMERO
RUBRICA

ALTERA ARTIGO 5º DA LEI Nº 2.707 DE 02/06/1995.
"INSTITUI O PMDES E AUTORIZA ADERIR AO PROADEM"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica alterado o artigo 5º da Lei nº 2.707 de 02 de junho de 1995, passando a vigorar com a seguinte redação:

" LEI Nº 2.707 DE 02/06/1995

.....

Art. 5º - Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos em obras, serviços, máquinas e equipamentos, e projetos de desenvolvimento institucional, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC, com recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM, até o montante de R$.325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

.....

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições que a contrariem.

Canoinhas-SC, 03 de junho de 1997.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 13/06/1997.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Municipal Administração e Fianças